



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 1.800, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescidas as seguintes entidades ao quadro informativo contido no art. 1º da Lei nº 1.800, de 15 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - (...)

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ
131	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Chacreamento Alphaville	60.980.564/0001-60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, 08 de julho de 2026


MARCUS VINÍCIUS FERREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Brasília de Minas/MG

RECEBIDO
EM 09/07-26
Bruno B. Pêgo
CÂMARA MUN. DE BRASÍLIA DE MINAS



BRASILIA DE MINAS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Brasília de Minas/MG, 08 de julho de 2026

Ofício nº 140/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação e deliberação desta respeitosa Casa Legislativa, tem por objetivo de **ALTERAR A LEI Nº 1.800, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.**

Ordem 130 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Chacreamento Alphaville – CNPJ nº 60.980.564/0001-60

A medida se faz porque esta associação encontra recebendo vários incentivos por parte dos entes federativos e ainda não estar inclusa nesta mencionada lei.

Razão pela qual solicito o apoio dos Nobre Vereadores, para futura aprovação da matéria. E que esta proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS FERREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Brasília de Minas/MG

Exmo. Sr.
Vereador **LÁZARO DE JESUS MENDES**
Presidente da Câmara Municipal
Rua Coronel Sansão nº 225 - Centro
NESTA

RECEBEMOS
EM 09 / 07 / 26
Bruno B. Pires
CÂMARA MUN. DE BRASÍLIA DE MINAS-MG



BRASILIA DE MINAS
NÃO VOTA SEM PROGRESSO

GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2